



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA Nº 099, 11 de Abril de 2025

Constitui Comissão Específica para credenciamento de Instituições de Ensino interessadas na concessão de descontos nos cursos de curta duração, beneficiando com descontos de no mínimo 20% aos profissionais da engenharia, agronomia e geociência registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo 07.022.213400/2024.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 95, inciso XXIX, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que é competência da Presidência constituir comissão, grupo de trabalho ou comitê para desenvolvimento, acompanhamento ou supervisão de atividades no âmbito da Estrutura Auxiliar;

Considerando o art. 34, inciso “j” da Lei nº 5.194/66 que preceitua, dentre as atribuições dos Conselhos Regionais, “*agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente lei.*”;

Considerando que nos termos do art. 4º, inciso XXIX, o Regimento Interno do Crea-DF, dentro as diversas competências, estabelece a promoção de estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-DF;

Considerando a Decisão Plenária – PL/DF nº 48/2021, de 26 de maio de 2021, que decidiu, por unanimidade, aprovar o mérito do credenciamento de instituições de ensino interessadas na concessão de descontos regulares em matrículas e mensalidades de cursos a empregados do Crea-DF e aos profissionais com registro ou visto neste Conselho e aos seus dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e das Geociências;

Considerando o Parecer Jurídico nº 017/2025-AJU, os quais fazem recomendações, e por fim, confirmam a viabilidade dos credenciamento conforme objeto dos Processo nº 07.022.213400/2024;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2025, no Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 187 em 18/02/2025, o qual define os requisitos para o objeto do processo;

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação do Crea-DF que define a necessidade de criação de comissão específica para análise do credenciamento junto ao Conselho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Específica para análise e acompanhamento dos credenciamentos de Instituições de Ensino interessadas na concessão de descontos nos cursos de curta duração, beneficiando com descontos de no mínimo 20% aos profissionais da engenharia, agronomia e geociência registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º São membros da Comissão Específica de Credenciamento de Instituições de Ensino do Crea/DF:

I – Fernanda Almeida Martins Santana, matrícula nº 0191-Crea/DF – Coordenadora da Comissão Especial.

II – Luiz Marcelo Ximenes Albuquerque Júnior, matrícula nº 0396-Crea/DF – Coordenador Adjunto da Comissão Especial.

III- Matildes das Graças Freitas Portela, matrícula nº 0250-Crea/DF.

Art. 3º A Comissão Específica deve analisar o processo de credenciamento obedecendo às condições de participação e credenciamento citados no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 14/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

